

Maria Hermínia Amorim — Núcleo de Aveiro — Unidade Central; Instâncias Centrais: 1.ª secção Cível; 1.ª secção Criminal; 1.ª secção de Instrução Criminal; 1.ª secção do Trabalho; Instâncias locais: Cível e criminal — e Núcleo de Vagos

Ana Isabel dos Santos — Núcleo de Santa Maria da Feira — Núcleo de Espinho — Núcleo de Arouca e Núcleo de Castelo de Paiva

Mário Jorge Domingues Miranda — Núcleo de Águeda — Núcleo de Anadia — Núcleo de Oliveira do Bairro — Núcleo da Mealhada

11 de maio de 2016. — O Administrador Judiciário, *Sérgio Aureliano Gonçalves da Cunha*.

209578602



PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 869/2016

Considerando as alterações que foram introduzidas no regime jurídico das Sociedades de Advogados pelo novo Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015, de 9 de setembro;

Considerando as alterações que foram introduzidas no regime jurídico das sociedades de Advogados pela Lei n.º 53/2015, de 11 de junho, que estabelece o regime jurídico da constituição e funcionamento das sociedades de profissionais que estejam sujeitas a associações públicas profissionais;

Considerando que se torna necessário adequar a Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de atos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados aos atos a praticar pela Ordem dos Advogados no âmbito das suas competências legais em matéria de Sociedades de Advogados;

Considerando que se pretende manter o valor dos emolumentos devidos em matéria de Sociedades de Advogados, criando-se apenas os que respeitem à prática de atos e serviços anteriormente não previstos;

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados, reunido em sessão plenária de vinte e nove de abril de dois mil e dezasseis, ao abrigo do disposto nas alíneas *m)* e *cc)*, do n.º 1, do artigo 46.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 145/2015 de 9 de setembro, delibera:

1 — Alterar o disposto nos números 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, sob a epígrafe — 4 — *Sociedades de Advogados*, da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de atos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, Deliberação n.º 2597/2009, de 11 de setembro de 2009, com as alterações constantes da Deliberação n.º 3275/2009, de 10 de dezembro de 2009, da Deliberação n.º 295/2010, de 8 de fevereiro de 2010, da Deliberação n.º 1271/2010, de 21 de julho de 2010, e da Deliberação n.º 855/2011, de 30 de março de 2011, da Deliberação n.º 992/2012, de 16 de julho de 2012, da Deliberação n.º 1400/2012, de 10 de outubro de 2012, da Deliberação n.º 1074/2014, de 13 de maio de 2014, e da Deliberação n.º 2332-A/2015, de 28 de dezembro de 2015, que passam a ter a seguinte redação:

«4.1 — Aprovação de projeto de pacto social e de projeto de fusão/cisão — € 375,00

4.2 — Inscrição de Sociedade de Advogados — € 225,00

4.3 — Comunicação de alterações ao pacto social (exceto alteração da Sede) — € 225,00

4.4 — Outras comunicações — € 225,00»

2 — Aditar ao ponto 4 sob a epígrafe — *Sociedades de Advogados* da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos

e prática de atos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, os números 4.5 e 4.6, com a seguinte redação:

«4.5 — Registo de exclusão de sócio profissional — € 225,00

4.6 — Inscrição de Organizações associativas de profissionais de outros Estados membros da União Europeia — € 500,00»

3 — As alterações e aditamentos à Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de atos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, aprovadas pela presente Deliberação, entram em vigor no dia imediato à sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

12 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho Geral, *Elina Fraga*.
209580902

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extrato) n.º 6818/2016

Por despacho de 6 de janeiro de 2016 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi autorizada a manutenção de contrato de trabalho em funções públicas, por Tempo Indeterminado, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ao Doutor Alberto Manuel Tavares Simões, na categoria de Professor Auxiliar, para o exercício de funções na Faculdade de Ciências, Departamento de Matemática, da mesma Universidade, com efeitos a partir de 9 de junho de 2016, ficando posicionado no escalão 1, índice 195, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, considerando-se rescindido o contrato anterior à data de início destas funções. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11/05/2016. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Alda Emília Bebiano de Castro Martins Oliveira Ribeiro*.

209579486

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 6819/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

Doutorando	Designação do curso	Docente que preside ao júri da prova, por delegação		
		Nome	Categoria	Unidade orgânica
Elsa Teresa Santos Rodrigues	Doutoramento em Bio-ciências.	Carlos Manuel Marques Palmeira.	Professor Catedrático.	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

03 de maio de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209580424